



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO

CEP 36370 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 611, DE 01 DE JULHO DE 1991

OFÍCIO Nº: AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS QUE ESPECIFICA E,
ASSUNTO : CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.
SERVIÇO :
DATA :

O Povo do Município de Nazareno, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º - É a Prefeitura Municipal autorizada a realizar despesas gerais com pagamento de aluguéis e/ou construção de prédios para utilização com residência de funcionários da Delegacia de Polícia de Nazareno e/ou integrantes do Destacamento da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, na área do Município, seja, ou não através de assinatura de Termos de Ajustes.

Art. 2º - As despesas cuja execução está autorizada pela presente Lei, correrão por conta de Dotações próprias dos Orçamentos Municipais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todas as Autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 01 de Julho de 1991.

GERALDO TEIXEIRA DE CARVALHO - PREFEITO

MODESTO DA SILVA SECRETÁRIO